

Especial da Secretaria da Agricultura — Prioridade I — constantes dos autos n.º 190-69-SEP, no valor de NCr\$ 2.844.671,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um cruzeiros novos).

Artigo 2.º — A despesa de que trata o Plano de Aplicação mencionado no artigo 1.º correrá à conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Código (local) 101

Setor: PROGRAMAS ESPECIAIS
Código: 90

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.2.0 — Material de Consumo	316.915,00
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	26.240,00
	<hr/>
	343.155,00

SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL
Código (local) 102

Setor: PROGRAMAS ESPECIAIS
Código: 9

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	2.501.516,00
	<hr/>
	2.501.516,00

T O T A L 2.844.671,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 31 de março de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Onádyr Marcondes, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 31 de março de 1969.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo SNA

DECRETO N.º 51.609, DE 31 DE MARÇO DE 1969

Aprova Plano Parcial de Aplicação dos Serviços Públicos e Serviços em Regime de Programação Especial da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo — Conselho Estadual de Cultura

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Plano Parcial de Aplicação referente a Ampliação dos Serviços Públicos e Serviços em Regime de Programação Especial da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo — Conselho Estadual de Cultura — Prioridade I — constante dos autos n.º 179-69 — SEP, no valor de NCr\$ 2.332.565,00 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros novos).

Artigo 2.º — A despesa de que trata o Plano de Aplicação mencionado no artigo 1.º correrá à conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Código (local) 101

Setor: PROGRAMAS ESPECIAIS
Código: 90

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	105.462,00
3.1.2.0 — Material de Consumo	388.171,00
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	652.843,00
3.1.4.0 — Encargos Diversos	
3.2.0.0 — Transferências Correntes	18.000,00
3.2.9.0 — Diversas Transferências Correntes	
	<hr/>
	1.164.476,00

SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL
Código (local) 102

Setor: PROGRAMAS ESPECIAIS
Código: 9

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	1.168.089,00
	<hr/>
	1.168.089,00

T O T A L 2.332.565,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 31 de março de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Onádyr Marcondes, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 31 de março de 1969.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo SNA

Palácio do Governo

RESOLUÇÃO N. 2.221, DE 31 DE MARÇO DE 1969

Cria Comissão para avaliação dos bens do D.E.R. que deverão entrar no Capital Social da «DERSA».

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica criada, subordinada diretamente à Secretaria dos Transportes, Comissão Especial, com o objetivo de avaliar os bens do Departamento de Estradas de Rodagem que, observadas as disposições legais e necessárias aos fins da sociedade, deverão entrar no Capital Social da «DERSA», de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, do Decreto-lei Estadual n. 5, de 6 de março de 1969.

Artigo 2.º — Caberá ao Secretário dos Transportes compor a Comissão Especial que deverá contar, no mínimo, com representantes do Instituto de Engenharia e da Secretaria da Fazenda; de um Engenheiro e um Procurador do Estado, designados, respectivamente, pelo Diretor Geral do D.E.R. e Procurador Geral do Estado.

Artigo 3.º — O Secretário dos Transportes fixará o programa de trabalho a ser desenvolvido pela Comissão, correndo as despesas por conta de verba própria do D.E.R..

Artigo 4.º — Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, servindo os seus componentes sem prejuízo das atribuições normais.

Artigo 5.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de março de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, aos 31 de março de 1969
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

RESOLUÇÃO N. 2.222, DE 31 DE MARÇO DE 1969

Dispõe sobre designação de Comissão para elaborar os estatutos da «DERSA» — Desenvolvimento Rodoviário S/A.»

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica criada, diretamente subordinada ao Secretário dos Transportes, Comissão Especial com o objetivo de propor as normas estatutárias e demais atos necessários para a constituição e organização da sociedade por ações «DERSA» — Desenvolvimento Rodoviário S/A. — devidamente autorizada pelo Decreto-lei Estadual n. 5, de 6 de março de 1969.

Artigo 2.º — A Comissão, presidida pelo Secretário dos Transportes, será integrada pelo Prof. Américo Oswaldo Campiglia, Orlando Gandolfo, Procurador Assistente do Procurador Geral do Estado, e Eng. Fabio Luiz Belluomini Priolli, Assistente Técnico da Secretaria dos Transportes.

Artigo 3.º — Os trabalhos da Comissão devem ser concluídos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, servindo os seus integrantes sem prejuízo das suas atividades normais.

Artigo 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de março de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, aos 31 de março de 1969

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 51.217, DE 7 DE JANEIRO DE 1969

Dispõe que se observe na execução da Lei n. 10.337, de 10 de dezembro de 1968, a discriminação da Receita e da Despesa constante das tabelas anexas

Retificações

QUADRO N.º I

12 — 1.3.1.00 —	Onde se lê: Receita dos Serviços Industriais		
	2 — Transportes		1.a col.
	2 — Departamento de Obras Sanitárias — Serviços Públicos do Guarujá		
	1 — Rendas de Transportes (Barcas)	720.000	

12 — 1.3.1.00 —	Leia-se: Receita dos Serviços Industriais		
	2 — Transportes		
	2 — Departamento Hidroviário — Serviço de Travessia para Vicente de Carvalho		
	1 — Renda de Transportes (Barcas)	720.000	

DECRETO N.º 51.284, DE 16 DE JANEIRO DE 1969

Aprova a programação orçamentária da Despesa para o corrente exercício

Retificações

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
83 — Procuradoria Geral do Estado

Onde se lê:

			(—)
			3.1.1.0
			3.2.4.0
			3.2.5.0
			= 1/12
3.0.0.0	3.015.298	15.656.365	14.578.363
Total	3.016.338	15.656.625	14.578.363

Leia-se:

3.0.0.0	1.779.063	16.892.600	15.814.598
Total	1.780.103	16.892.860	15.814.598

DECRETO N. 51.566, DE 19 DE MARÇO DE 1969

Aprova Plano Parcial de Aplicação dos Serviços Públicos e Serviços em Regime de Programação Especial da Secretaria da Justiça.

Retificação

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Plano Parcial de Aplicação referente a Ampliação dos Serviços em Regime de Programação Especial da Secretaria da Justiça — Prioridade I — constante dos autos n. 163/69 — SEP, no valor de NCr\$ 10.758.099,00 (dez milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, noventa e nove cruzeiros novos).

Artigo 2.º — A despesa de que trata o Plano de Aplicação mencionado no artigo 1.º correrá à conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Código (local) 101

Setor: PROGRAMAS ESPECIAIS
Código: 90

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.4.0 — Encargos Diversos	25.000,00

SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL
Código (local) 102

Setor: PROGRAMAS ESPECIAIS
Código: 9

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	10.733.099,00
T O T A L	10.758.099,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Onádyr Marcondes, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 19 de março de 1969.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

RESOLUÇÃO N. 2.223, DE 31 DE MARÇO DE 1969

Dispõe sobre afastamento de servidores públicos participantes da I Semana Odontológica Francana.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — São considerados de efetivo exercício os dias em que cirurgiões dentistas, servidores públicos, deixarem de comparecer ao serviço, por motivo de participação na I Semana Odontológica Francana, a se realizar no período de 21 a 27 de abril próximo futuro, em França.

Artigo 2.º — Para obtenção da regalia prevista no artigo anterior, deverão os interessados fazer prova do efetivo comparecimento ao referido conclave.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de março de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 31 de março de 1969

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

RESOLUÇÃO N. 2.220, DE 28 DE MARÇO DE 1969

Dispõe sobre afastamento de servidores públicos participantes do 14.º Conselho Internacional de Enfermeiras.

Retificação

Onde se lê:
Dispõe sobre afastamento de servidores públicos participantes do 14.º Conselho Internacional de Enfermeiras.

Leia-se:
Dispõe sobre afastamento de servidores públicos participantes do 14.º Conselho Internacional de Enfermeiras.

Decretos de 31 de março último

Declarando, à vista do que consta do processo n. 2.275-68-SSP, de nenhum efeito o decreto de 6, publicado em 7 de fevereiro de 1969, na parte que autorizou a prorrogação do afastamento do Sr. Alberto Corazza, Escriturário-Assistente de Administração, referência «38», da Secretaria da Segurança Pública, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de São Paulo.

Nomeando, com fundamento nos artigos 16, § 1.º, alínea «a», da Constituição Federal, e 35, item VII, da Constituição Estadual combinados com os artigos 2.º, § 1.º, do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968 e 1.º, do Ato Complementar n. 47, de 7 de fevereiro de 1968, o Engenheiro Paulo Salim Maluf para exercer a partir de 9 de abril de 1969 o cargo de Prefeito do Município da Capital do Estado de São Paulo.

DECRETO, DE 28 DE MARÇO ÚLTIMO
Retificação

Onde se lê:
Colocando, em caráter excepcional e no termos dos artigos 65 e 66 da Lei n. 10.261 de 28-10-1968, D. Lourdes Lopes, Orientadora Educacional...

Leia-se:
Colocando, em caráter excepcional e no termos dos artigos 65 e 66 da Lei n. 10.261 de 28-10-1968, D. Lourdes Abdo Lopes, Orientadora Educacional, ...

AOS SRS. ASSINANTES

O "Diário Oficial" recomenda aos Srs. Assinantes que verifiquem a data de vencimento de suas assinaturas e solicitem com antecedência a reforma das mesmas a fim de evitar a sua interrupção.